

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**01 – UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**02 – DO OBJETO:** O presente Termo de Referência visa AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS ESPECÍFICOS PARA COMPOR O AMBIENTE INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE AROEIRAS, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ,

**03 – DA JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes das salas de aula da Escola Coração de Jesus, ademais, a escola está em reforma, e os aparelhos e mobiliários existentes na escola ora são antigos, e sem possibilidade de reaproveitamento, assim, há necessidade da aquisição dos móveis planejados, a qual demonstram maior durabilidade e melhor acomodação para todos. Os móveis serão utilizados para equipar as Salas de Aulas, Sala de Leitura, Diretoria, Coordenação e Secretaria da Escola, e visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento do ensino e a fortalecer os aspectos organizacionais da Unidade Escolar.

**04. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

SEQUENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARMÁRIO EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA, MEDINDO 90CM DE ALTURA POR 90CM DE LARGURA POR 45CM DE PROFUNDIDADE, COM 02 (DUAS) PORTAS COM CHAVES E FECHADURA PERMANENTES.	Unidade	10
2	BIRÔ EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA, MEDINDO 78CM DE ALTURA POR 1,60M DE LARGURA POR 50CM DE PROFUNDIDADE COM 02 GAVETAS COM CHAVES E FECHADURA PERMANENTES.	Unidade	20
3	MÓVEIS PARA LIVROS EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA, MEDINDO 1,80 DE ALTURA POR 2,70M DE LARGURA POR 30CM DE PROFUNDIDADE.	Unidade	10

Data: 22.08.17

## **5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes das salas de aula da Escola Coração de Jesus, ademais, a escola está em reforma, e os aparelhos e mobíliaários existentes na escola ora são antigos, e sem possibilidade de reaproveitamento, assim, há necessidade da aquisição dos moveis planejados, a qual demonstram maior durabilidade e melhor acomodação para todos. Os movéis serão utilizados para equipar as Salas de Aulas, Sala de Leitura, Diretoria, Coordenação e Secretaria da Escola, e visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento do ensino e a fortalecer os aspectos organizacionais da Unidade Escolar..

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

1.1. A descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Termo de Referência, anexo aos autos.

## **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1. Não afetar ou degradar o meio ambiente em nenhuma das etapas da entrega dos produtos que compõem o objeto desta contratação;

1.1.2. O fornecedor selecionado deverá

1.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

i. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

1. Contratação de produtos terceirizados como os "pipoqueiros", animadores, palhaços, e produtos de entretenimento infantil.

b. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista a simplicidade de entrega do objeto desta contratação.

## **8 MODELO DE ENTREGA CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. O prazo de Entrega será de até **30 (trinta) dias** após a sua respectiva publicação no PNCP.

## **9 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

1.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1.1.1. Todos os custos inerentes à produção, comercialização, impostos, eventuais frentes, taxas, demais custos inerentes à produção e entrega do produto.

## **10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

### **1.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

i. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

ii. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

iii. A entrega do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- iv. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do produto para representá-lo na entrega do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
  1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- v. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua entrega ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- vi. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da entrega do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- vii. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
  1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- viii. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- ix. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- x. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- xi. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **b. DO RECEBIMENTO**

1.1.1. Os **produtos serão recebidos no prazo máximo de vigência do contrato**, contado da emissão da Ordem de Produtos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos executados, por meio de profissionais técnicos da Secretaria de Educação, acompanhados dos profissionais encarregados pelo produto, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da entrega do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.1.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.1.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

1.1.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na entrega do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

## **11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

1.1. Em atendimento ao art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

1.2. Por fim, dispõe a IN SEGES/ME 67/2021 que também será obrigatória a adoção da dispensa eletrônica no caso de registro de preços para a contratação de bens e produtos por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada, oportunamente, a regulamentação sobre o assunto, ainda pendente de edição pelo Poder Executivo Federal.

1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma **Eletrônica**, com fundamento na hipótese do Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de habilitação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023.

i. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

### **1103 FUNDEB**

12.361.1201.2047 Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

1541000000 Transferência do FUNDEB – Complem, União VAAF 30%

.

Coreaú, CE 20 de março de 2023.

**FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS**  
Secretário Municipal da Educação